



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Silvana de Almeida Abreu	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias	Valter José de Omena Acioly Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 23 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1296.0000301/2025-53

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ

Assunto: solicitando prorrogação do contrato nº 12/2023.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Prorrogação de Prazo do Contrato nº 12/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking), para atender à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, firmado com a empresa Araraúna Turismo Ecológico LTDA. Pedido tempestivo. Comprovada a vantajosidade da prorrogação em face da Manutenção de valores. Pesquisa de Preços n. 053/2025. Acordo entre as partes. Aplicação do art. 57, inciso II e § 2º e do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, e disposições contratuais. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade jurídica e fiscal da empresa. Existência de informação dotação orçamentária e financeira. Pelo deferimento da prorrogação do prazo." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0007411/2025-78

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007409/2025-35

Interessado: Ingrid Silva Jatobá - Assistente desta PGJ

Assunto: solicitando teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 23 de Julho de 2025.



ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 23 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00004025-6.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Desobediência.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00001613-1.
Interessado: 60ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Crimes Previstos no Estatuto do Idoso.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00002991-1.
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 819-823, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.

Proc:02.2025.00005996-4.
Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação da 8ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 71, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2025.00006600-0.
Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0326/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2025.00007141-3.
Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação da 8ª Promotoria de Justiça da Capital, À fl. 69, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00007252-3.
Interessado: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos à 56ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00007438-7.
Interessado: ERIVALDO SIMÃO DA SILVA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 02.2025.00007441-0.
Interessado: Antonia Oliveira do Nascimento.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 40ª Promotoria de Justiça da Capital.



Proc: 02.2025.00007488-7.

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00007523-1.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Feira Grande.

Proc:02.2025.00007563-1.

Interessado: Núcleo de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 4, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00007564-2.

Interessado: 59ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007584-2.

Interessado: ERIVALDO SIMÃO DA SILVA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 02.2025.00007673-0.

Interessado: ANA LITA SOARES DE MELO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007679-6.

Interessado: 2º Tribunal do Júri.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00007684-1.

Interessado: João Batista Santos Filho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, à DRH para as anotações de estilo.

Proc: 02.2025.00007729-5.

Interessado: Cíntia Calumby da Silva Coutinho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00007748-4.

Interessado: Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas (CETTRAN).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED n. 20.08.0284.0005079/2025-08

Interessado: POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o afastamento solicitado. Encaminhe-se cópia dos autos à DRH. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.



GED n. 20.08.1365.0007396/2025-95
Interessado: LAVINIA MARIA OLIVEIRA NOBRE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Assessoria do GAB/PGJ para as providências cabíveis.

GED n. 20.08.0284.0004928/2025-11
Interessado: JOSE THOMAS DA SILVA NONÔ NETO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista as informações fornecidas pela douta Consultoria Jurídica, encaminhe-se cópia dos autos ao interessado. Em seguida, archive-se.

GED n. 20.08.1301.0000101/2025-43
Interessado: CONTROLADORIA INTERNA .
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Retornem os autos à Controladoria Interna desta PGJ para medidas ulteriores.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 23 de julho de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 466, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA, Promotor de Justiça de Cacimbinhas, para funcionar no Processo nº 0700529-75.2022.8.02.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 28 de julho do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

PORTARIA PGJ nº 467, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00007530-9, RESOLVE designar o Dr. GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS, Promotor de Justiça de Passo do Camaragibe, para funcionar no Processo nº 0000494-80.2019.8.02.0028, em tramitação na Comarca de Paripueira.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 468, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00007518-6, RESOLVE designar o Dr. LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES, 3º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para funcionar no Processo nº 0002109-32.2011.8.02.0046, em tramitação na 4ª Vara Criminal de Palmeira dos Índios, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 31 de julho do corrente ano.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 469, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, 3ª Promotora de Justiça de Santana do Ipanema, para realizar as audiências do dia 24 de julho do corrente ano, no 2º Juizado da Violência Doméstica da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 470, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00007517-5, RESOLVE designar o Dr. PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO, 2º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia e Coordenador do Núcleo de Urbanismo do CAOP, para atuar conjuntamente com a 16ª Promotoria de Justiça da Capital, no Mandado de Segurança n. 0722104-37.2025.8.02.0001, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes, ressalvando que o referido núcleo tem caráter de apoio e que o acompanhamento dos processos serão procedidos pelo Promotor de Justiça natural.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 471, DE 23 DE JULHO DE 2025 O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00007392-2, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 442/2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 09/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 7ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2025, no dia 29 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na Sala dos Órgãos Colegiados:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;



–MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;

–MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;

–MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;

–KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;

–MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;

–CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;

- PRISCILLA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa – Controladoria Interna;

–JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas;

–IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;

–MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;

–EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;

–MARCOS RÔMULO MAIA DE MELLO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;

–DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e

–JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.

–STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;

–ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria-Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 23 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO CONJUNTA PGJ E CG-MP/AL N° 01/2025

O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos da legislação em vigor e do RICG art 36¹, CONVOCAM os Senhores (as) membros (as) titulares e/ou designados (as) para participarem do curso intitulado “Novo Paradigma para a Atuação Ministerial no Enfrentamento ao Feminicídio: Um Crime Evitável - Selo Respeito e Inclusão no Combate ao Feminicídio”, na modalidade virtual, objetivando capacitá-los para atuação com perspectiva de gênero, cuja participação fortalecerá a atuação ministerial no enfrentamento à violência de gênero e contribuirá para o êxito na obtenção pelo Ministério Público do Estado de Alagoas do Selo “Respeito e Inclusão no Combate ao Feminicídio”, nos termos do Edital nº1/2024, publicado no DOU, em 11 de novembro de 2024, pela Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público. Referida capacitação se insere nas determinações constantes da Correição Ordinária de Direitos Fundamentais realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público. O link do mencionado curso, será enviado pela Escola Superior do Ministério Público de Alagoas. Os membros (as) deverão concluir a capacitação integralmente, em 15 (quinze) dias corridos, cuja certificação propiciará nota de elogio no assentamento funcional da Corregedoria-Geral.

Segue programação do curso:

Novo Paradigma para a Atuação Ministerial no Enfrentamento ao Feminicídio: Um Crime Evitável - Selo Respeito e Inclusão no Combate ao Feminicídio.

Aula 1 - Controle de Convencionalidade como forma de garantir o direito de toda mulher a viver livre de violência – standards do SIDH - Tiago Pierobon (1h20);

Aula 2 - Capilaridade do princípio constitucional da não-discriminação e o MP como defensor da ordem jurídica constitucional - Wallace Corbo (55min);

Aula 3 - A concretização do sistema internacional de proteção aos direitos humanos das na Lei Maria da Penha e na prática - Alice Bianchini – Advogada e Conselheira do CNDM (1h25);

Aula 4 - Tipologia, novos crimes e a dogmática penal - Ana Lara Camargo - Promotora de Justiça MPMS (2h13);

Aula 5 - O novo tipo penal do feminicídio e a prova no processo - Rogério Sanches Cunha – Promotor de Justiça MPSP (1h06);

Aula 6 - Medidas Protetivas salvam vidas. Tipos e Avaliação de Risco - Ivana Machado Battaglin - Promotora de Justiça MPRS (1h13).



Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 23 de julho de 2025.

LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

1 Art. 36. Sempre que divulgada a ocorrência de convocação, a Corregedoria-Geral do Ministério Público solicitará cópia da respectiva lista de presença para fins de controle do comparecimento dos membros do Ministério Público, estando as ausências sujeitas às providências disciplinares cabíveis.

§1º. Constatado o desatendimento ao ato convocatório regularmente emanado de órgão da Administração Superior, o Promotor de Justiça será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar justificativa.

§2º. Transcorrido, *in albis*, o prazo assinalado no parágrafo primeiro deste artigo ou não acolhida a justificativa apresentada, adotar-se-ão as providências disciplinares cabíveis.

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 23 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007407/2025-89

Interessado: Dr. Denis Guimarães de Oliveira – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007410/2025-08

Interessado: Marli Ferraz Torres – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1328.0000286/2025-75

Interessado: Seção de Administração de Rede e Apoio Operacional desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento das férias do servidor Gustavo Felipe Santos de Gusmão.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007408/2025-62

Interessado: Maria da Salette Brazil Silva – Assessora desta PGJ

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1580.0000006/2025-72

Interessado: Núcleo de Defesa da Educação PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor da servidora Carine de Carvalho Agra.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1551.0000230/2025-85

Interessado: Warley Kaleu da Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.



Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001758/2025-89

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 23 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 510, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001758/2025-89, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº ***.782.133-**, matrícula nº 8262934, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, 4ª Região – Agreste, no dia 11 de julho de 2025, para participar acompanhar andamento de obra e realizar visita técnica, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 511, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001758/2025-89, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº ***.925.514-**, matrícula nº 8256048, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, 4ª Região – Agreste, no dia 11 de julho de 2025, para participar acompanhar andamento de obra e realizar visita técnica, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 512, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000230/2025-85, RESOLVE conceder em



favor do servidor WARLLEY KALEU DA SILVA, Analista do Ministério Público – Área de gestão pública, portador do CPF nº ***.789.184-**, matrícula nº 826140-7, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió – 1ª Região – Metropolitana, no dia 18 de julho de 2025, a serviço da Coordenadoria Regional de Arapiraca, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 513, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1580.0000006/2025-72, RESOLVE conceder em favor da servidora CARINE DE CARVALHO AGRA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, portador do CPF nº ***.698.844-**, matrícula nº 8256514, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, Olivença, Poço das Trincheiras e Delmiro Gouveia – 8ª e 9ª Região – Médio e Alto Sertão, no dia 15 de julho de 2025, para realizar fiscalização em razão do projeto “Nossa Educação Daria um Livro”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5233 – Projetos e Iniciativas Estratégicas da Área-Fim do Ministério Público, PO: 000758 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade - Área-Fim, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 65 de 23 de Julho de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário JÚLIO DE SOUZA SALES SILVA, estabelecendo sua lotação no(a) 50ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 25/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas — ESMPAL

Contratado: Izaac Duarte de Alencar. CPF nº ***.***.545-10.



Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no curso para membros com o tema: "IA na Prática", que ocorrerá nos dias 21, e 28 de julho e 4, 18 e 25 de agosto de 2025, na Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – ESMPAL, com carga horária total de 20h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.212/91.

Dotação: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.128.1011.5230 - Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, PO – 000518 – Capacitação Continuada de Membros e Servidores do MP, Naturezas de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Vigência: A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Izaac Duarte de Alencar (Contratado).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

20ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 06.2024.00000098-0. Interessado: Fábio Michey Costa da Silva. Assunto: requerimento de providências. Decisão: Ante o exposto, com base no artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e diante da ausência de fatos que possam configurar improbidade administrativa ou que justifiquem a atuação do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Civil. Da decisão, cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias a partir da publicação ou intimação deste ato, conforme o §1º do referido artigo, com posterior encaminhamento ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo. Intimem-se. Publique-se. Maceió, 23 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL

Pessoa Cientificada: **Dênia Rocha da Silva**

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica, a vítima intimada da decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 4723/2025.



Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.3delmiro@mpal.mp.br
- 2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.
Delmiro Gouveia/AL, 23 de julho de 2025

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP 09.2025.00000638-8

Instaura Procedimento Administrativo tendo por objeto o acompanhamento de obras em unidades de educação infantil situadas no Município de Paulo Jacinto

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu representante legal infrafirmado, mediante apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, arts. 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Governo Federal lançou o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica, instituído pela Medida Provisória (MP) nº 1.174/2023, o qual contempla obras e serviços de infraestrutura em Alagoas cujos valores tenham sido repassados pelo FNDE, na esfera do Plano de Ações Articuladas (PAR), que estiverem paralisados ou inacabados na data de entrada em vigor da MP, com investimento previsto de quase R\$ 4 bilhões até 2026 para todo o país;

CONSIDERANDO que a MP nº 1.174/2023 foi regulamentada pela Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82, de 10 de Julho de 2023, que dispôs sobre as repactuações entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e os entes federativos no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica;

CONSIDERANDO a regra contida no art. 3º da Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82/2023: “A repactuação de obras e de serviços de engenharia destinados à Educação Básica pelos entes federativos, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 8º da Medida Provisória nº 1.174, de 2023, se iniciará por meio de manifestação de interesse do ente federativo junto ao FNDE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência desta Portaria”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.719/2023, que institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria FNDE nº 310, de 31 de março de 2025, que altera o prazo para atendimento das diligências adicionais no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, estabelecendo como prazo final o dia 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que, conforme delimitação das obras que podem ser beneficiadas com repasses financeiros decorrentes do citado Pacto, o Governo Federal contemplou diversas unidades da educação básica situadas em Alagoas, muitas delas de



educação infantil;

CONSIDERANDO que a educação infantil é um direito social garantido aos responsáveis legais (art. 7º, XXV, da CF/88), e um direito individual indisponível da criança (art. 208, IV da CF/88);

CONSIDERANDO que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 2º, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, LDB, estabelece, em seu 6º, ser dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou dentre as premissas da tese assentada no julgamento do Tema 548 da Repercussão Geral, com efeito vinculante, que, embora não haja a obrigatoriedade de os pais matriculem seus filhos de zero a três anos, é dever do Poder Público disponibilizar vagas às crianças nessa faixa etária sempre que acionado pelos responsáveis legais: "1. A educação básica em todas as suas fases - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. 3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica.";

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 8º, 9º, 10 e 11, da Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional –, notadamente a previsão de que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela CF à manutenção e desenvolvimento do Ensino;

CONSIDERANDO que, na esteira das determinações contidas no art. 214 da CF, foi promulgada a Lei n.º 13.005/14, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), vigente entre os anos de 2014-2024, cuja Meta 1 estabeleceu as diretrizes políticas para atendimento em universalização, em educação infantil;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º da Recomendação nº 30, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, na data de 22 de setembro de 2015, que "Dispõe sobre a atuação do Ministério Público na garantia à Educação Infantil", em relação ao atendimento da demanda manifesta em creches e da universalização de vagas em pré-escola;

CONSIDERANDO o precedente do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Civil Originária nº 1.827/MT, reconhecendo a atribuição do Ministério Público Federal para apuração das irregularidades na aplicação de recursos públicos federais e na execução de programas educacionais financiados com verbas oriundas do FNDE, sem excluir, contudo, a atribuição dos Ministérios Públicos Estaduais para apurar deficiências na prestação dos serviços públicos municipais e no atendimento das demandas locais na área da educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Art. 206, VII, assegura que a educação será ofertada com garantia do padrão de qualidade, o que inclui a segurança dos estudantes no ambiente escolar;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constitucionais inseridas no parágrafo segundo do Art. 208: "§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente";

CONSIDERANDO que é obrigação inefectível dos Municípios a garantia da segurança dos imóveis que sediam as unidades educacionais integrantes das respectivas redes de ensino, conforme já pacificado na jurisprudência pátria;

CONSIDERANDO que a administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa impõe a obrigação legal do agente público agir com eficácia real e concreta para a consecução dos interesses da coletividade, traduzindo-se como o dever jurídico de empregar a medida (legal,



ética, impessoal e transparente) mais adequada, razoável e eficiente para obter o resultado de interesse público expresso ou implícito na lei a ele aplicável, conforme bem pontuado por Marino Pazzagli Filho (in Lei de Improbidade Administrativa comentada, Atlas, Sexta Edição);

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, que regem as licitações e os contratos administrativos, determinando, o primeiro, que a Administração Pública adote soluções de forma mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, e, o segundo, que a prática dos atos administrativos tenham sempre por finalidade a consecução de um resultado de interesse público, do qual não tem o agente público a liberdade de dispor, vez que decorre explícita ou implicitamente da lei;

CONSIDERANDO que as falhas decorrentes da ineficiência no planejamento, monitoramento e fiscalização dos contratos administrativos poderão ensejar prejuízo ao Patrimônio Público e acarretar a apuração de responsabilidade a quem deu causa;

CONSIDERANDO, por fim, ser dever institucional do Ministério Público a promoção e defesa do direito humano à educação e do patrimônio público, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto o acompanhamento de obras em unidades de educação infantil situadas no Município de Paulo Jacinto, conforme objeto do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados da Educação Básica – MP nº 1.174/2023 e Lei nº 14.719/2023, determinando desde já as seguintes providências:

1) Registre-se a presente portaria no SAJ-MP;

2) Expedição de Ofício ao Prefeito (a) Municipal e à/ao Secretária(o) Municipal de Educação Municipal, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e das numerações de ID e do termo/convênio relacionados às obras do Município de Paulo Jacinto, a fim de que, no prazo máximo de 15 dias:

a) apresente, mediante comprovação documental:

a.1) o estágio atual da obra paralisada, mediante informações sobre qual parte do projeto aprovado pelo FNDE já foi executada e qual etapa carece de cumprimento, inclusive com envio de fotos e do respectivo projeto detalhado;

a.2) informações sobre a razão da paralisação da obra em análise, bem como a intenção do Ente Municipal em retomar o andamento da obra (e quais providências estão sendo tomadas em tal sentido, apresentando cronograma de atos) ou de cancelá-la (informando a razão do cancelamento, a situação de eventuais recursos já recebidos advindos do FNDE e qual a alternativa adotada para suprir a demanda de vagas na educação infantil do Município);

a.3) demais documentos que Vossa Excelência entenda pertinentes em relação à obra em análise;

b) informe, comprovando documentalmente, se o ente municipal cumpre a obrigação de manutenção de sítio com informações/publicações de filas e demandas em creches, conforme Leis nº 14.851/24 e nº 14.685/23, bem como se a demanda de vagas em educação infantil do Município ** é integralmente atendida (expondo, caso negativo, o percentual não atendido, bem como as ações em andamento para solucionar o problema).

Providências necessárias

Quebrangulo, <<Data ao finalizar>>

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO

Promotor(a) de Justiça

LUCAS S J CARNEIRO

Promotor de Justiça

Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação



Promotoria de Teotônio Vilela

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001043-7

PORTARIA Nº 0060/2025/PJ-TVile

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça de Teotônio Vilela, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, como função essencial à Justiça, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a promoção das medidas necessárias para assegurar o efetivo respeito pelos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição e nas leis (art. 129, inciso II e III, da CF/88);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2025.00001016-0, instaurada a partir de comunicação formal encaminhada pelo Conselho Tutelar do Município de Teotônio Vilela (fls. 01-04), noticiando possível situação de violência doméstica e familiar contra a criança M V B S dos S, nascida em 01/07/2014;

CONSIDERANDO que, segundo o relato, a direção da Escola Municipal Professor G F da S ("G") comunicou ao Conselho Tutelar a identificação de sinais de agressões físicas nas pernas da criança, observados por uma professora durante atividade recreativa;

CONSIDERANDO que, ao ser questionada, a criança teria informado ter sido agredida por sua genitora na noite anterior, após se recusar a compartilhar materiais e pintura com a filha de uma amiga da mãe, que estaria em estado de embriaguez no momento da agressão;

CONSIDERANDO, ainda, o relato da infante sobre uma forma de punição de cunho psicológico, consistente na doação, por parte da genitora, de uma peça de roupa de seu apreço pessoal;

CONSIDERANDO que, diante da gravidade da situação, o Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições legais, art. 136, XVIII, do ECA, determinou, em caráter emergencial e provisório, o afastamento da criança do convívio com a mãe, com o encaminhamento aos cuidados da avó materna;

CONSIDERANDO que também foram providenciados atendimento médico da criança no hospital municipal e o seu encaminhamento à Rede de Atenção à Violência (RAV), no município de Arapiraca, para avaliação especializada e acompanhamento psicossocial;

CONSIDERANDO a natureza dos fatos descritos, o interesse superior da criança envolvida, bem como que o prazo para a tramitação do feito em sede de Notícia de Fato expirou, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, impondo-se a sua conversão em Procedimento Administrativo para aprofundamento das apurações e acompanhamento das medidas a serem adotadas pelos órgãos públicos competentes;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo em tela, com o objetivo de dar seguimento à apuração dos fatos narrados, em especial no que se refere à eventual prática do crime de maus-tratos e outras formas de violência contra a criança, bem como à adoção de medidas de proteção e acompanhamento familiar.

Outrossim, com o escopo de levar a efeito as medidas de estilo, DETERMINO:

- 1) A publicação desta Portaria;
- 2) Requisite-se à Delegacia de Polícia Civil de Teotônio Vilela a instauração de inquérito policial para apuração do possível crime de maus-tratos, previsto no art. 136 do Código Penal, e de quaisquer outros delitos que eventualmente venham a ser constatados, devendo ser requisitada, inclusive, cópia integral do prontuário médico da menor M V B S dos S, junto à Unidade de Saúde local, contendo todos os registros de atendimento, exames realizados e pareceres médicos acerca das lesões identificadas;
- 3) Oficie-se ao Conselho Tutelar de Teotônio Vilela, solicitando que continue o acompanhamento da situação da criança, com a realização de visita domiciliar e elaboração de relatório circunstanciado quanto à sua condição atual e ambiente familiar; e
- 4) Oficie-se ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – para que promova o acompanhamento psicossocial da criança e de seus familiares, com visitas periódicas, apoio técnico e ações voltadas à proteção de seus direitos, nos moldes do art. 101, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente.



Após o cumprimento das diligências supra determinadas, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.

Intime-se. Cumpra-se.

Teotônio Vilela/AL, 23 de julho de 2025.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça, em substituição